

CEIJ – COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Portaria nº 001/2017

Altera a Portaria nº 001/2016-CEIJ, de 05 de agosto de 2016 (publicada em 17.08.2016), para redefinir critério de idade mínima de pretendente no Programa Conta Comigo.

O Excelentíssimo Sr. Desembargador Coordenador Estadual da Infância e da Juventude do Pará no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 94/2009 do Conselho Nacional de Justiça e pela Resolução nº 13/2010-GP do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO o princípio do interesse maior da criança expresso no Artigo 3.1 da Convenção sobre os Direitos da Criança ratificada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO a proteção integral de que trata do art. 1º da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO, a necessidade de alterar critério de idade mínima para se tornar madrinha ou padrinho afetivo no Programa Conta Comigo;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º, inciso I, da Portaria nº 001/2016-CEIJ, de 05 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.
.....

I – Ser maior de 23 anos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Belém(PA), 09 de maio de 2017.

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Coordenador Estadual da Infância e da Juventude do TJPA